

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - HOSPITAL DOM MALAN E EMPRESA JOSÉ ALVES DE SOUZA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ-HOSPITAL DOM MALAN**, com endereço à Rua Joaquim Nabuco, s/nº, Centro, Petrolina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0023-23, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA JOSÉ ALVES DE SOUZA ME**, com endereço na Rua Paulistana, 98, Letra A, Jardim Maravilha, Petrolina, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.431.147/0001-13, neste ato representada por **JOSÉ ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 072.771.614-08, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do contrato para a inclusão de cláusula sobre **COMPLIANCE**, bem como a designação do gestor e do fiscal do contrato.

**PARÁGRAFO UNICO** - Ficam designadas como Gestora do Contrato **DANIELE MORENO GALDINO MARQUES**, inscrita no CPF sob o nº 096.421.414-85 e como Fiscal do Contrato **LORENA DE LIMA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 111.207.994-73, que assinam o presente contrato com a representante legal do **CONTRATANTE**, com as funções de acompanhar a execução contratual e fiscalizar a correta utilização dos recursos oriundos desta contratação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPLIANCE**

O presente termo aditivo discorrerá sobre a inclusão de regras de compliance ora descritas, que complementam as obrigações contratuais da **CONTRATADA**, tendo em vista a implantação do Plano de Integridade no **CONTRATANTE**.

- 2.1. A **CONTRATADA**, por si ou por seus acionistas, diretores, administradores, empregados e agentes, em conjunto denominadas "Partes Correlatas", declara estar ciente dos termos do Código de Ética e Conduta e [Política Anticorrupção] do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a cumpri-los integralmente, estando o referido Código disponível para acesso através do site ismep.org.br.
- 2.2. A **CONTRATADA**, por si ou pelas Partes Correlatas, declara estar ciente dos termos da legislação nacional anticorrupção, sobretudo da Lei Federal nº 12.846/2013 e da

Dra. Lorena de Lima Araujo  
 Assessoria Jurídica  
 OAB/PE 14658  
 Hospital Dom Malan/ISMEP

Maria de Fátima Souza Alencar  
 Superintendente Geral  
 ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
 HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23  
 R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

Dra. Marcela M. F. Marques  
 Assessoria Jurídica  
 OAB/PE 35755  
 Hospital Dom Malan/ISMEP

*José Alves de Souza*



- 2.2.1. Federal (Fazenda Nacional): CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
- 2.2.2. FGTS (Regularidade do Empregador): Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 2.2.3. Fiscal (Fazenda Pública Estadual): CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.
- 2.2.4. Municipal (Secretaria da Receita Municipal): CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.
- 2.2.5. Trabalhista (Justiça do Trabalho): CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura, por mais 12 meses.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Maria de Fátima Souza Alencar  
Superintendente Geral  
ISMEP  
*Petrolina, 01 de Junho de 2024.*  
*Maria de Fátima Souza Alencar*

**CONTRATANTE**  
**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN**  
**MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**

**CONTRATADA**  
**EMPRESA JOSÉ ALVES DE SOUZA ME**  
**JOSÉ ALVES DE SOUZA**

*José Alves de Souza*  
**GESTORA DO CONTRATO**

**FISCAL DO CONTRATO**

*Lorena de Lima Araújo*  
**Lorena de Lima Araújo**  
Coordenadora de Contratos  
ISMEP

*Daniele*  
**Daniele Moreno Galdino Marques**  
Diretora Geral  
Hospital Dom Malan / ISMEP

**Testemunhas**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*Dra. Lorena de Lima Araújo*  
**Assessoria Jurídica**  
OAB/PE 14658  
Hospital Dom Malan/ISMEP

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**  
**HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23**  
R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

*Dra. Marcela M. G. Marques*  
**Assessoria Jurídica**  
OAB/PE 35755  
Hospital Dom Malan/ISMEP